



**RESOLUÇÃO N.º 004/2017-ECO**

***Transferência Externa - Ano Letivo de 2017.***

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2017;

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o recebimento de transferência de alunos de outras instituições de educação superior;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Ciências Econômicas** da UEM;

*“ad referendum”;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** o pedido de Transferência Externa, do requerente **HULISSON FERNANDO SANCHES NUNES**, para o curso de **Ciências Econômicas**, turno - integral, ano letivo de 2017, por não atender ao disposto **do item 4.6** do Edital nº 006/2017-DAA, pelo enquadramento ter sido na **1ª série** do curso e não havendo oferta de vaga para esta série.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 31 de março de 2017.

*Prof. Katia Harumi Omoto,*  
COORDENADORA-ECO.